

prorrogáveis a juízo do Presidente.

Parágrafo único. Esgotadas as intervenções, será dada a palavra ao Relator para respondê-las, passando-se à votação.

Art. 21 Qualquer Conselheiro poderá solicitar vistas ao processo, o qual será retirado da pauta, permanecendo sob a guarda do solicitante até a próxima reunião.

§ 1.º O Conselheiro, no caso previsto no artigo anterior, deverá apresentar parecer por escrito.

§ 2.º O processo submetido ao tratamento descrito no *caput* deste artigo deverá ser incluído, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária seguinte.

Art. 22 As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos membros presentes.

Art. 23 O Conselheiro ficará impedido de relatar, fazer parte de Comissões Especiais e votar quando:

I – tiver participado diretamente do processo administrativo disciplinar;

II – estiverem envolvidos no processo interesses de parentes, consanguíneos ou afins, até o 2.º grau.

Art. 24 Não haverá reunião ordinária do Conselho do Magistério nos meses de janeiro e julho de cada ano.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 25 Os trabalhos do Conselho do Magistério serão assessorados por comissões especiais.

Art. 26 As Comissões Especiais serão designadas pelo Presidente do Conselho do Magistério.

§ 1.º As Comissões a que se refere este artigo serão constituídas por 3 (três) Conselheiros, cabendo a Presidência ao primeiro designado.

§ 2.º Haverá alternância de membros na constituição das Comissões.

§ 3.º As Comissões Especiais dissolver-se-ão automaticamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 27 Os relatórios das Comissões Especiais serão submetidos à discussão e votação pelo Conselho.

CAPÍTULO VI DOS ATOS DO CONSELHO E SEU PROCESSAMENTO

Art. 28 O Conselho do Magistério manifestar-se-á por meio de:

- deliberações;
- recomendações.

§ 1.º As deliberações, precedidas por parecer, realizado por Conselheiro, dirão respeito a processos administrativos disciplinares decorrentes de infração a deveres e proibições, bem como à apuração de responsabilidades.

§ 2.º As recomendações serão baixadas em relação às matérias sobre as quais o Conselho do Magistério deva tão somente opinar.

Art. 29 As deliberações e recomendações do Conselho serão assinadas pelo Presidente do Conselho do Magistério e pelos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 30 As deliberações e recomendações do Conselho serão encaminhadas ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte pelo Presidente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, após o recebimento das deliberações do Conselho do Magistério, pronunciar-se-á nos termos do Art. 324, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 31 Os Processos recebidos na Secretaria do Conselho, após constatada sua regularidade, serão classificados por despacho do Presidente da seguinte forma:

- Processo Administrativo Disciplinar;
- Consulta;
- Representação;
- Reclamação;
- Proposição;
- Pedido de Reconsideração;
- diversos.

§ 1.º Depois de classificados os processos, o Presidente designará Relator ou Comissão Especial para aqueles que não forem de sua competência.

§ 2.º O Relator ou Comissão Especial, conforme o caso, deverá apresentar seu pronunciamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia do recebimento do processo, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, se for o caso.

§ 3.º Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, o Presidente solicitará o processo e designará novo Relator ou Comissão Especial.

Art. 32 O Presidente do Conselho do Magistério deverá manter estreito contato com os órgãos da Administração, a fim de proporcionar aos Conselheiros os elementos necessários para o perfeito desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 O Conselho do Magistério será presidido por um de seus membros, com mandato de 01 (um) ano, a partir da data da posse, podendo ser reconduzido.

Art. 34 O Presidente é eleito na primeira sessão de cada ano, mediante escrutínio secreto e sob a presidência de seu membro mais idoso presente, que também o substituirá em todas as faltas e impedimentos, vedado o voto por procuração.

§ 1.º O Presidente cujo mandato tiver terminado aguardará em exercício a eleição do novo Presidente, para efeito de transmissão de cargo e para que não haja descontinuidade nos trabalhos da administração do Conselho.

§ 2.º Não poderá ser eleito Presidente do Conselho do Magistério o Conselheiro cujo mandato terminar antes de 31 de dezembro do ano em curso.

§ 3.º Não poderá ser eleito Presidente do Conselho do Magistério o Conselheiro que tiver sido penalizado em processo administrativo disciplinar.

§ 4.º Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho antes do término do mandato, realizar-se-á nova eleição para completar o período restante.

Art. 35 O Secretário de Estado da Educação e do Esporte terá a presidência de honra nas sessões a que comparecer.

Art. 36 Compete ao Presidente:

- presidir os trabalhos do Conselho;
- aprovar as pautas das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
- dirigir as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles interferindo para esclarecimentos;
- convocar reuniões ordinárias e extraordinárias e as respectivas sessões;
- designar Comissões Especiais, mediante Portaria;
- exercer no Conselho o direito de voto e, nos casos de empate, também o voto de qualidade;
- administrar os serviços do Conselho do Magistério, compreendendo o pessoal administrativo, o material de expediente e os recursos financeiros;
- representar o Conselho do Magistério perante o serviço público, as partes, terceiros e solenidades oficiais;
- referendar todas as Deliberações e Recomendações adotadas pelo Conselho;
- designar os relatores dos feitos, na ordem de apresentação das denúncias ou queixas, das representações e reclamações, obedecendo à ordem alfabética dos membros do Conselho;
- ordenar, por meio de despacho administrativo, a tramitação de processos;
- oficiar ao Secretário de Estado de Educação e do Esporte as deliberações e recomendações do Conselho;
- baixar Portarias referentes a atos administrativos do Conselho do Magistério;
- aprovar a escala de férias do pessoal administrativo;
- cumprir as atribuições a seu encargo previstas neste Regimento e as que forem estabelecidas em legislação complementar.

CAPÍTULO VIII DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 37 O Conselho do Magistério terá uma Secretaria, sob a chefia de um(a) Secretário(a), com atribuições específicas ao Conselho.

§ 1.º A Secretaria terá tantos servidores quantos forem necessários para o bom andamento dos trabalhos e o Secretário de Estado da Educação e do Esporte colocá-los-á à disposição do Conselho, mediante requisição do Presidente.

§ 2.º O Secretário do Conselho será designado pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, por indicação do Presidente.

Art. 38 Compete ao Secretário:

- lavrar e ler as atas das sessões do Conselho;
- superintender os trabalhos da Secretaria;
- designar os servidores da Secretaria para encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;
- preparar todo o expediente;
- registrar as Deliberações e Recomendações do Conselho após a redação final;
- receber e encaminhar ao Conselho os processos de que trata o § 1.º, do art. 31, bem como as matérias de que trata o § 2.º do mesmo artigo deste Regimento;
- transmitir aos membros do Conselho avisos de convocação das reuniões e das respectivas sessões;
- elaborar a escala de férias;
- organizar, para aprovação do Presidente, a pauta e a ordem do dia para as sessões do Conselho;
- estabelecer com os órgãos da administração um fluxo de informações necessárias para o bom encaminhamento dos trabalhos do Conselho;
- cumprir, além das atribuições acima especificadas, quaisquer outras inerentes ao seu cargo, determinadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A Presidência e a Secretaria do Conselho do Magistério funcionarão permanentemente.

Art. 40 Qualquer pessoa a serviço do Conselho do Magistério que, em virtude da função exercida ou do trabalho a seu cargo, tiver conhecimento de matéria julgada sigilosa, responderá pela observância das disposições que, a respeito, estiverem fixadas em Lei.

Art. 41 A votação nas reuniões do Conselho será simbólica, salvo quando requerida e aprovada outra forma de pronunciamento.

Art. 42 O Conselho do Magistério poderá sugerir medidas ao Secretário de Estado da Educação e do Esporte para o fiel cumprimento da legislação educacional e do Pessoal do Magistério.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar, sob forma de Resolução Interna, os atos necessários ao cumprimento dos fins do Conselho e que não contrariem este Regimento.

Art. 44 O presente Regimento poderá, sob proposta de pelo menos 3 (três) Conselheiros, ser reformado total ou parcialmente, pelo voto favorável de pelo menos 4 (quatro) dos membros do Conselho do Magistério, submetendo-se as alterações à aprovação do Secretário de Estado da Educação e Esporte.

Art. 45 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14583/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO n.º 210/2020 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fundamento no disposto na Lei n.º 17.742, de 30 de outubro de 2013, nos arts. 8.º e 35 do Decreto n.º 8.560, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o contido no protocolado n.º 15.970.552-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir a Comissão de acompanhamento, prestação de contas e avaliação

de penalidades e sanções do Programa Estadual de Incentivo e Fomento ao Esporte – PROESPORTE, que será composta pelos servidores **Otávio Vinícius Valente Taguchi**, RG n.º 15.668.134-2, **Adriana Porto Seus**, RG n.º 3.690.158-6, e **Marco Antonio Weyand Abdanur**, RG n.º 9.466.688-0, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE.

Art. 2.º Compete à Comissão em conjunto com a Coordenação do PROESPORTE:

- I – Acompanhar a execução dos projetos incentivados;
 II – Avaliar as prestações de contas dos projetos incentivados, manifestando-se de forma fundamentada, opinativa, pela aprovação ou reprovação destas, sendo facultada a solicitação de complementação, informações ou a realização de diligências que se revelarem necessárias;
 III – Sugerir, na hipótese de reprovação de contas ou na constatação de violação aos editais ou regulamentação, a aplicação de sanções ou penalidades aos incentivadores ou projetos incentivados.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

14553/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
RESOLUÇÃO N.º 452/2020 – GS/SEED

Dispõe sobre a designação de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, pelo Decreto Estadual n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, e pela Resolução n.º 286 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Genice Bratti**, RG n.º 5.358.068-8, em exercício na Assessoria Técnica/SEED, como membro efetivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – CPPAAR, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, em substituição à servidora **Kelly Cristiane Ribeiro Repetzky Gabardo**, RG n.º 8.271.392-1, designada pela Resolução n.º 691/2019 – DG/SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

Gláucio Roberto Dias
Diretor-Geral

14569/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 370611 - 19/02/2020

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 1810
 Nome do Município: PALOTINA
 Código do Estabelecimento: 821
 Nome do Estabelecimento: ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
VANESSA HORT DE OLIVEIRA	105987986PR	716	18100082D002	43	13/02/2020	2019
AMANDA PRESA LEITZKE	138621472PR	717	18100082D002	44	13/02/2020	2019
ÂNGELO JOSÉ BENETÃO	563111057SP	718	18100082D002	44	13/02/2020	2019
ARTHUR VINÍCIOS JOHANN	137301040PR	719	18100082D002	44	13/02/2020	2019
CAROLINY CARVALHO HERINGER DA SILVA	139163249PR	720	18100082D002	44	13/02/2020	2019
BRUNO RAFAEL CANEPELE PEREIRA	1799139PR	721	18100082D002	44	13/02/2020	2019
DANIEL MARIANI DE OLIVEIRA	155183438RS	722	18100082D002	45	13/02/2020	2019
DJEOVANA LUISA ROSSETTO	128144153PR	723	18100082D002	45	13/02/2020	2019
EDSON DE MOURA HETTWER	101867161PR	724	18100082D002	45	13/02/2020	2019
EDUARDO AUGUSTO MALTAURO	125726380PR	725	18100082D002	45	13/02/2020	2019
ERICK DA SILVA CALGARO	144393180PR	726	18100082D002	45	13/02/2020	2019
FABRÍCIO FIDLER	148093903PR	727	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GABRIEL PATEL PICCIN	130666400PR	728	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GABRIEL RIBEIRO SANTOS	137937255PR	729	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GILSON MARIO VILHALBA CHINAIDER	2409808MS	730	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GUILHERME MACHADO SÍPIRANO	147618263PR	731	18100082D002	46	13/02/2020	2019
GUSTAVO HENRIQUE KRUPP	127567832PR	732	18100082D002	47	13/02/2020	2019
IGOR DA SILVA ROBERTO	2237683PR	733	18100082D002	47	13/02/2020	2019
JEISSI LARISSA SCHEWE	138274136PR	734	18100082D002	47	13/02/2020	2019
JOÃO VITOR NEIS	138124878PR	735	18100082D002	47	13/02/2020	2019
LARA DAIANA BAUMGARTNER	109101460PR	736	18100082D002	47	13/02/2020	2019
LUCAS EDUARDO DELLABETA MARTINS	137964902PR	737	18100082D002	48	13/02/2020	2019
NADLIN ALEJANDRA ZEITZ DOTTA	135076635PR	738	18100082D002	48	17/02/2020	2019
OTAVIO JOSE GONTARECK	141056611PR	739	18100082D002	48	17/02/2020	2019
PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA	134775572PR	740	18100082D002	48	17/02/2020	2019
RENAN ADIR KRUGER	131460309PR	741	18100082D002	48	17/02/2020	2019
TIAGO ANDRÉ SCHNEIDER	132015686PR	742	18100082D002	49	17/02/2020	2019
NICOLY SILVA BENETTI	144842480PR	743	18100082D002	49	17/02/2020	2019
ANDRESSA DE SOUZA MENEGHETE	142186195PR	744	18100082D002	49	17/02/2020	2019
AMANDA CAROLINE MARIO	137989140PR	745	18100082D002	49	17/02/2020	2019
ARIANE FREITAS DOS SANTOS	129170964PR	746	18100082D002	49	17/02/2020	2019
EMANUEL SCHUCK DE SOUSA	145348820PR	747	18100082D002	50	17/02/2020	2019
BRUNO GABRIEL FEHMBERGER	128762159PR	748	18100082D002	50	17/02/2020	2019
BRUNO KELVIN SANTOS DO AMARAL	140301116PR	749	18100082D002	50	17/02/2020	2019
DIEGO ROCHA DOMINSKI	142304643PR	750	18100082D002	50	17/02/2020	2019
ELAUANA STEFANY GARDINALLI	140907081PR	751	18100082D002	50	17/02/2020	2019
FELIPE KRACKEKER DA SILVA	131933703PR	752	18100082D002	51	17/02/2020	2019
GABRIEL FELIPE BELTRAMIN	148457522PR	753	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HARIEL DE VINCENT DORIGAN DE ALMEIDA	138259030PR	754	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HÍCARO DIÓGENE MELISINAS	148624313PR	755	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HISA GABRIELLE DEBASTIANI	132665338PR	756	18100082D002	51	17/02/2020	2019
HUGO HENRIQUE DE SOUZA POLASTRO	142126133PR	757	18100082D002	52	17/02/2020	2019
JOAO PEDRO FERRARI DOS SANTOS	139212517PR	758	18100082D002	52	17/02/2020	2019
JOAO PEDRO SANTOS KRACKEKER	129219297PR	759	18100082D002	52	17/02/2020	2019
KEMILLY VITORIA MIRANDA VIEIRA	148249113PR	760	18100082D002	52	17/02/2020	2019
LEONARDO VINÍCIUS MOTA	136724525PR	761	18100082D002	52	17/02/2020	2019
LUCAS APARECIDO PEREIRA GUERRA	130852157PR	762	18100082D002	53	17/02/2020	2019
FERNANDO SANTOS DA SILVA	148389934PR	763	18100082D002	53	17/02/2020	2019
LUCAS VINÍCIUS DE LAZARI CRUZ	148622140PR	764	18100082D002	53	17/02/2020	2019
MARIA FERNANDA BARBOSA DE CASTRO	138121437PR	765	18100082D002	53	17/02/2020	2019
MATEUS SILVA DE OLIVEIRA	145938805PR	766	18100082D002	53	17/02/2020	2019
MATHEUS BORDIN NUNES	131518340PR	767	18100082D002	54	17/02/2020	2019